

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente procedimento licitatório devidamente justificado, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviço de instalação de sistema de solução alternativa e coletiva de tratamento de água para consumo humano, incluindo plataforma de sustentação em estrutura metálica nos municípios do interior do Estado do Amazonas, sob supervisão da COSAMA, utilizando filtro de zeólita, dosadores de coagulante e cloro, com capacidade de produzir 1.000 litros/hora de água potável, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA**), conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 01.05.043501.005224/2025-30.

COSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 032/2025 ocorreu no dia 30/10/2025, às 10h00 (horário de Brasília);

CONSIDERANDO que, no curso da instrução processual, a área técnica, por meio de análise elaborada pela Gerência de Projetos – GEPRO (fls. 784/786) e posteriormente ratificada em despacho gerencial (fls. 787/788), identificou inconsistências relevantes nos documentos que compõem o processo.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Gerência de Projetos – GEPRO e Diretoria Operacional – DIOP, que se manifestou pela revogação do processo licitatório, de forma a permitir o reestudo dos documentos que compem o processo, a fim de garantir condições equitativas de participação, bem como a estrita observância à legalidade e ao interesse público.

CONSIDERANDO que tampouco houve adjudicação e nem homologação do objeto licitado.

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à revogação através de PARECER JURÍDICO DE LEGALIDADE nº 392/2025 – PROC e do PARECER DE



REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO nº 002/2026-UCI;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo Administrativo supracitado – observadas as formalidades legais aplicáveis à espécie, **DECIDO**:

I – REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 032/2025 com fundamento nos artigos 62, caput, da Lei nº 13.303/2016, Súmula 473, STF e artigo 97, caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC;

II – RATIFICAR a informação trazida pela Diretoria Administrativa e Financeira, atestando a REVOGAÇÃO do presente pregão para que seja realizado futuramente novo processo licitatório.

III – ENVIAR à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, para conhecimento.

IV – FAZER AFIXAR no quadro de avisos desta Companhia cópia do presente Termo, para conhecimento dos interessados;

V – DAR conhecimento público acerca da mencionada revogação, na página da COSAMA na internet e na Imprensa Oficial Estado do Amazonas;

VI – Em ato contínuo, ENVIAR à Gerência de Licitações – GLCC, para providencias quanto a REVOGAÇÃO da licitação.

Manaus/AM, 06 de janeiro de 2026.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente

